

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – QUINTO CONSTITUCIONAL OAB/CEARÁ

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, diante da publicação da portaria nº 828/2010, que circulou no Diário Oficial no 08 dia junho de 2010, considerando o exíguo prazo constante do recebimento de Ofício nº 611/2010/GAPRE do TJ/CE, e tendo em vista o disposto no art. 94 Constituição Federal, no Provimento 102/2004, com as alterações introduzidas pelo Provimento 139/2010 do Conselho Federal da OAB e na Resolução n. 011/2010 e 022/2010 do Conselho Seccional da OAB/Ceará, vem, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a abertura de processo seletivo destinado à formação da lista sêxtupla para o preenchimento de vaga do “quinto constitucional”, destinada a membros da advocacia, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A abertura das inscrições iniciar-se-á 15 (quinze) dias a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital na imprensa oficial, e o prazo para as inscrições será de 20 (vinte) dias. Poderá concorrer à vaga o advogado com mais de dez anos de efetiva atividade profissional de advocacia, devendo o pedido de inscrição ser dirigido ao Presidente do Conselho Seccional da OAB/Ceará, devidamente instruído com os seguintes documentos: a) comprovação de que o candidato, em cada um dos 10 (dez) anos de exercício profissional, praticou, no mínimo, 05 (cinco) atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área do Direito de competência do Tribunal Judiciário em que foi aberta a vaga, seja através de certidões expedidas pelas respectivas serventias ou secretarias judiciais, das quais devem constar os números dos autos e os atos praticados, seja através de cópias de peças processuais subscritas pelo candidato, devidamente protocolizadas; b) em caso de atividade profissional de consultoria, assessoria e direção jurídicas (inciso II, artigo 1º, Lei 8.906/94), a prova do exercício será feita com a apresentação de fotocópia de contrato de trabalho onde conste tal função, de ato de designação para direção jurídica ou de contrato para prestação de serviços de assessoria ou consultoria, com a comprovação de que o candidato, em cada um dos 10 (dez) anos de exercício profissional, promoveu, no mínimo, 05 (cinco) atos de consultoria ou similares, ou elaborou, no mínimo, 05 (cinco) pareceres ou respostas e consultas, com fundamentação jurídica c) *curriculum vitae*, assinado pelo candidato, dele constando o endereço completo para correspondência e data de nascimento, cuja comprovação dos dados lançados poderá ser exigida pela Diretoria do Conselho competente para a apreciação do pedido de inscrição; d) termo de compromisso de defesa da moralidade administrativa, inclusive, de que não praticará direta ou indiretamente o nepotismo; e) certidão negativa de feitos criminais junto ao Poder Judiciário e certidão negativa de débito junto à OAB e de sanção disciplinar, expedida pelo Conselho Seccional da inscrição originária e, se for o caso, pelo Conselho Seccional no qual mantém o candidato sua inscrição principal, e, se também existente inscrição suplementar, certidão correspondente expedida pelo respectivo Conselho Seccional, delas constando, ainda, as datas das inscrições respectivas, bem como o histórico de impedimentos e licenças, se existentes; f) Certidão de regularidade da sua inscrição e de quitação na tesouraria da OAB/CE. Com o requerimento de registro o candidato fornecerá, obrigatoriamente, o número de fac-símile e endereço de e-mail, no qual poderá receber citações, intimações e comunicados. Os candidatos deverão elencar por ano todos os documentos de forma organizada e especificada, devendo as petições ou pareceres terem conteúdo jurídico, sendo aceito petições do âmbito da Justiça Eleitoral ou Juizados Especiais Estaduais, não sendo aceito petições de juntada e/ou de indicação de rol de documentos ou de testemunhas. A documentação de comprovação do tempo de exercício profissional deverá ser entregue em uma via física e outra digitalizada. Serão fornecidos formulários pela OAB/CE para auxiliar na organização da documentação. Não poderão inscrever-se à vaga de que trata o presente edital, os advogados que estejam participando de processo de escolha do mesmo Tribunal. As inscrições deverão ser apresentadas no setor de Protocolo desta Seccional, sito na Rua Lívio Barreto, 668, Dionísio Torres, Fortaleza-CE. O inteiro teor das normas aplicáveis ao presente processo encontra-se à disposição dos interessados no site desta Seccional (www.oabce.org.br/institucional/resolucoes-e-portarias). Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2010.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Presidente da OAB/CE